



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**NOTA À IMPRENSA**

**O Juízo da 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em sentença prolatada no dia 16 de junho de 2010, extinguiu o Mandado de Segurança nº 2009.34.00.040229-9 impetrado pela FEHOESP - Federação dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde do Estado de São Paulo, contra ato da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.**

**A FEHOESP pretendia, com a ação mandamental, suspender os efeitos da Resolução CMED nº 3, de 4 de maio de 2009, que veda a aplicação de Preço Máximo ao Consumidor – PMC a medicamentos de uso restrito a hospitais**